



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.303.164/0001-53

## DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS CLANDESTINOS DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS, ROUPAS, BRINQUEDOS E/OU SIMILARES, NA ÁREA DE ENTRADA DO CAMPO DE FUTEBOL E SEU ENTORNO (APENAS AS ÁREAS PÚBLICAS), NA FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE ITAPANHOACANGA, DISTRITO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º**- No espaço público reservado para as festividades do evento será proibido o funcionamento de qualquer estabelecimento ou atividade de comércio eventual ou ambulante.

**Art. 2º**- Fica proibido o funcionamento de qualquer comércio eventual e a atuação de comerciantes ambulantes especificamente no local compreendido pelas ruas que fazem o entorno do Campo de Futebol, durante os dias 11 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025.

**Art. 3º**- A instalação e funcionamento de barracas para vendas de bebidas alimentos, roupas, brinquedos e/ou similares, na área interna do Parque de Exposição, somente será permitida na área delimitada de acordo com croqui do evento e mediante expedição do competente Alvará da lavra do Executivo Municipal.

**§1º**- As barracas previamente autorizadas terão sua montagem padronizada no tamanho de nove metros quadrados (3 metros x 3 metros), não podendo ultrapassar estas medidas, sendo deverão ser montadas em madeira ou bambu, devendo-se usar preferencialmente, o material metalon" ou similar.

**§2º**- A utilização de mesas e cadeiras fica autorizada somente para comerciantes permanentes.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°. 18.303.164/0001-53

---

Alvorada de Minas/MG, 11 de julho de 2025

**Danilio Clessio Ferreira**  
**Prefeito Municipal**